

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
25 de setembro de 2020 - Nº 710 - www.sindipetrocaxias.org.br



INSPIRADA NO “PASTEL DE VENTO” DA FEIRA, REDUC LANÇA O “PÃO DE VENTO”



Se a gente contar, ninguém acredita - por isso trabalhamos com imagens!

O que recebemos na última semana parece até piada, mas é o retrato da atual gestão bolsonarista da empresa: para os acionistas tudo, aos trabalhadores migalhas. Esta imagem do pão com um pedaço mixuruca de queijo é o que os petroleiros e petroleiras estão recebendo no lanche e café da manhã nas CCLs.

É essa a alimentação que os trabalhadores e trabalhadoras da maior empresa do Brasil merecem, enquanto arriscam suas vidas para gerar a energia que move o país em plena pandemia?

Apesar da melhora no almoço e jantar do CIC, que passa a contar

com um serviço tipo buffet, os trabalhadores das Casas de Controle Local continuam recebendo quentinhas - além das demais refeições continuarem deixando a desejar, em toda a refinaria. Nessa semana conseguiram estragar até o macarrão

A direção do Sindipetro Caxias já cobrou da gestão e pede para que os operadores continuem denunciando ao Sindicato qualquer irregularidade. Enviem e-mails para apoioalimentacao@petrobras.com.br com cópia para secretaria@sindipetrocaxias.org.br ou <sms@sindipetrocaxias.org.br>

Relembrando...

Em 2019, a Secretaria de Saúde do município de Duque de Caxias esteve na REDUC junto com o Sindipetro Caxias para averiguar as diversas denúncias dos trabalhadores sobre a má qualidade das refeições preparadas e fornecidas a toda Refinaria e Usina Termelétrica.

Durante a vistoria foram detectadas diversas irregularidades nos vestiários dos trabalhadores da empresa prestadora de serviço, no transporte dos alimentos para as bases operacionais, na própria cozinha e também a disposição da comida no restaurante. Esta ação só foi possível devido às denúncias recebidas pela entidade.

Para isto, procure um de nossos diretores ou envie e-mail para os endereços citados acima. Os contatos estão disponíveis em sindipetrocaxias.org.br/diretoria

A FUP ACERTOU EM INDICAR A ACEITAÇÃO DO ACT!

O Acordo Coletivo de Trabalho traz em suas cláusulas as conquistas históricas da categoria petroleira e também a força de sua organização sindical. Não à toa, é considerado um dos maiores e mais completos acordos coletivos do país.

Entre 2005 e 2013, o ACT passou de 113 para 186 cláusulas. Apesar da sua importância e abrangência, ele vem sofrendo duros ataques não só dos gestores do Sistema Petrobrás, como também de uma divisão sindical petroleira, que sempre indicou a rejeição de todas as propostas de ACT construídas pela categoria, sem jamais apresentar alternativas viáveis para os trabalhadores. Com o golpe de 2016, que contou com o apoio de muitos dos que já vinham atacando o Acordo Coletivo, o Sistema Petrobrás começou a sofrer o maior desmonte da sua história, com perda de diversos ativos que foram privatizados, desinvestimentos, redução drástica dos efetivos próprios, demissões em massa de terceirizados e uma série de ataques aos direitos da categoria. As resoluções 22 e 23 da CGPAR são parte desse projeto político imposto através de um golpe de Estado que foi erroneamente tratado como impeachment por muitos

trabalhadores.

O ACT de 2020 é reflexo do golpe de 2016, das reformas ultraliberais do governo Temer, do projeto fascista eleito em 2018. Assinar este ACT foi imprescindível. “É evidente que não é o acordo que gostaríamos de ter pactuado, mas é o melhor acordo possível dentro da atual conjuntura, o acordo que nos dá respaldo nesses próximos dois anos para manter a AMS, impedir demissões sem justa causa e preservar a essência dos direitos históricos da categoria”, ressalta Deyvid Bacelar, atual coordenador geral da FUP.

O CASO DOS CORREIOS

No dia 18 de agosto, os trabalhadores dos Correios iniciaram uma greve em todo o país. A paralisação foi iniciada devido à recusa da direção da empresa em renovar o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria, que reúne direitos conquistados há mais de 30 anos pelos carteiros e outros profissionais que atuam na ECT. Não é que o acordo seria rebaixado, mas não haveria acordo para estes trabalhadores. Não tem um ACT em tempos sombrios é ficar diante do desemprego face a face, tendo em vista o esforço do governo federal em privatizar os Correios.

De acordo com a Fentect, a paralisação foi deflagrada depois que os trabalhadores foram surpreendidos com a revogação do atual Acordo Coletivo que estaria em vigência até 2021. Em agosto, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a decisão do então presidente da Corte, Dias Toffoli, e suspendeu 70 das 79 cláusulas do acordo coletivo de trabalho dos trabalhadores dos Correios.

“Além da manutenção dos nossos direitos, estamos em luta contra a proposta de privatização dos Correios, que poderá entregar uma empresa estratégica para o país para a iniciativa privada”, explicou o presidente do Sintect, Moisés Lima. Um dia após o TST (Tribunal Superior do Trabalho) determinar o fim da greve dos Correios, todos os 31 sindicatos filiados à Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares (Fentect) decidiram pelo fim da greve e encerraram a paralisação iniciada há 35 dias. A decisão foi tomada durante assembleias realizadas na noite desta terça-feira (22).

Em nota, a entidade afirma que a decisão do TST – que aprovou um reajuste de 2,6% para os trabalhadores – não contempla a categoria e que irá recorrer.

Negligência a uma recomendação adicional de segurança leva Tecam a surto de COVID

Desde de abril, via ofício remetido à TRANSPETRO ([veja o ofício clicando aqui](#)), o Sindipetro Caxias vem alertando sobre o risco de surto entre os terceirizados, uma vez que estes foram impedidos pela sede de fazerem rodízio sanitário assim como fazem os próprios.

Neste ofício pedimos para que o terminal fosse sanitizado periodicamente bem como outras medidas mitigadoras a pandemia, porém a empresa respondeu agradecendo a recomendação, mas ignorou completamente até que um surto aconteceu no início do mês de setembro.

Foram mais de 10 trabalhadores

comuns a oficina central sendo afastados em quarentena pela empresa após testarem positivo para COVID 19.

Após isso, no dia 11/10, a gerência se mobilizou e sanitizou o terminal e no dia 14 o sindicato orientou em um novo ofício ([veja o ofício clicando aqui](#)) que essa sanitização ocorresse toda sexta-feira, pois no sábado e no domingo haverá tempo hábil para que o produto atue sem arriscar à saúde de ninguém.

Na última reunião de EOR do sistema Petrobrás, o Diretor Paulo Cardoso narrou o episódio e pediu que essa recomendação do sindicato fosse entendida a todo sistema e completou dizendo que “se a recomendação fosse atendida em abril conforme o 1º pedido,

nada disso estaria acontecendo”.

Vale lembrar que além de recomendar o sindicato ainda sugeriu o produto a ser usado, uma vez que no TEVIT/ES, fora bem sucedido.

O Sindipetro Caxias orienta aos trabalhadores a denunciarem toda negligência da empresa. Desde o início da pandemia estamos trabalhando arduamente para que não hajam baixas entre nós trabalhadores e até este surto vínhamos bem no terminal. Mas essa ignorância à nossa recomendação manchou o nosso trabalho preventivo e colocou vidas em risco.

Eleição CIPA REDUC

Começou no dia 17/09, a eleição para os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Refinaria de Duque de Caxias, onde o Sindipetro Caxias reconhece que sempre foi um fórum de luta pelos direitos dos trabalhadores.

Com o objetivo de garantir a discussão sobre a prevenção de acidentes e o direito do empregado a um ambiente de trabalho seguro e saudável, a CIPA deve ser integrada por pessoas comprometidas com os trabalhadores. Por isto, a direção do Sindicato indica e confia nos petroleiros Fernando Saeger e Alexandre Gioia para representarem os trabalhadores.

A CIPA é uma comissão composta por representantes do empregador e dos empregados. Na REDUC, é

composta por 09 membros titulares e 08 suplentes eleitos pelos trabalhadores e 09 membros titulares e 08 suplentes indicados pela empresa.

É tarefa dos membros da comissão identificar os riscos do processo de trabalho, analisar as causas das doenças e acidentes e propor medidas para sua solução, exigir o cumprimento das cláusulas relativas à segurança e saúde do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), elaborar o mapa de riscos, realizar inspeções periódicas, auxiliar no desenvolvimento e na implementação do PCMSO e PPRA, entre outras ações.

A eleição segue até o dia 04/10 e cada trabalhador pode votar em até 09 candidatos. Por isso, deve-se ter cautela e refletir

bastante para decidir quem realmente está comprometido com o bem-estar dos trabalhadores.

O Sindipetro Caxias parabeniza desde já os candidatos que possuem esse perfil e deseja que a próxima gestão seja combativa e atuante, para que a CIPA continue a manter sua tradição de debates

dos problemas e busca de soluções em benefício de toda a categoria.

Não se esqueça de votar! O seu voto é muito importante para garantir uma CIPA combativa no sentido da garantia dos direitos dos trabalhadores e na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável!



Alexandre Gioia
Fernando Saeger

Não estamos à venda

CRIAR SUBSIDIÁRIAS PARA VENDER AS REFINARIAS DA PETROBRÁS É UM CRIME CONTRA A POPULAÇÃO BRASILEIRA

O Julgamento da Reclamação 42576 - Criação de Subsidiárias para Privatização estava em andamento quando o Congresso Nacional apresentou aditamento à inicial. Neste aditamento, o Congresso pede, além de outras demandas, que seja reconhecido, para toda e qualquer estatal, que a criação de subsidiárias com o único intuito de alienação (venda) seja reconhecido como inconstitucional, pois afasta o controle constitucionalmente assegurado ao Congresso Nacional quanto às privatizações e seus

impactos para a economia e sociedade brasileira.

Desta forma, a ação que antes estava centrada na venda das refinarias, ganha ampliação para as demais estatais.

Esta nova iniciativa do Congresso Nacional vem em ótima hora, eis que diversas categorias vem apoiando a luta dos petroleiros, que tem viabilizado este importante capítulo na defesa do respeito à Constituição Federal e à democracia.

Julgamento

Três Ministros já aviam votado, quando o Ministro Luiz Fux pediu destaque

para que o julgamento fosse retirado do Plenário Virtual - antes Min. Marco Aurélio acompanhou Ministros Fachin (relator) e Lewandowski e votou pela concessão da liminar - placar estava 3x0.

De acordo com os advogados Ângelo Remédio e Maximiliano Garcez, da Advocacia Garcez, que representa sindicatos de petroleiros, eletricitários e bancários contra privatizações em andamento, o estágio em que parou o julgamento representa grande insegurança jurídica para que os processos de venda

continuem. Deste modo, mesmo não havendo prazo regimental ou legal para que a Reclamação retorne a julgamento, há expectativa de que seja julgado ainda este ano.

Além disso, Ângelo explica que destaque é diferente de vista, de modo que o processo não fica totalmente parado e que, caso o Ministro Relator perceba urgência de que a liminar seja concedida, ele pode fazê-lo em caráter monocrático.

Assista a análise completa no Youtube do Sindipetro Caxias. [Clique aqui!](#)

Fortaleça a nossa luta. Filie-se ao **Sindipetro Caxias!**

Entenda a CGPAR 23

A Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) é o órgão do governo federal responsável por traçar diretrizes para atuação dos gestores de empresas estatais federais (Petrobrás, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Correios, entre outras), com o objetivo de defender os interesses da União. A resolução 23 da CGPAR determina que todos migrem para um sistema paritário de contribuição aos planos de saúde, sendo 50% para as empresas e 50% para os funcionários.

Também limita a lista de dependentes aos cônjuges e filhos, proibindo a inclusão dos pais e outros, e veda a criação de novos planos administrados pelo RH das empresas. A resolução 22 da CGPAR proíbe que os planos de

autogestão tenham em suas diretorias ou conselhos representantes ligados a organizações sindicais, enfraquecendo, dessa forma, a defesa dos interesses dos trabalhadores.

O que prevê a Resolução 23? Estabelece diretrizes e parâmetros para o custeio das empresas estatais federais.

Os principais são:

Art. 05 - Fica vedado à empresa estatal federal participar de operadora de benefício de assistência à saúde na qualidade de mantenedora.

Art. 09 - A oferta de benefício de assistência à saúde, na modalidade autogestão, será permitida, desde que haja cobrança de mensalidade por beneficiário, de acordo com faixa etária e/ou renda e limitação da inscrição, como beneficiários dependentes de seus empregados, a cônjuge e filhos.

Art. 11 - Os editais de processos seletivos para admissão de empregados das empresas estatais federais não deverão prever o oferecimento de benefícios de assistência

à saúde.

Art. 17 - As empresas que estiverem operando seus benefícios de assistência à saúde em desacordo com o previsto nesta Resolução deverão se adequar em até quarenta e oito meses, a contar da data da vigência desta Resolução.

Art. 15 - As empresas estatais federais que possuam o benefício de assistência à saúde previsto em Acordos Coletivos de Trabalho ACT deverão tomar as providências necessárias para que, nas futuras negociações, a previsão constante no ACT se limite à garantia do benefício de assistência à saúde, sem previsão de qualquer detalhamento do mesmo.

Derrubar as resoluções da CGPAR

Desde o início de 2018, a FUP tem se mobilizado contra as Resoluções 22 e 23 da CGPAR. Essa herança do governo golpista de Temer alterou o custeio de todos os planos de saúde geridos por empresas estatais federais e impôs uma série de restrições para os beneficiários. A deputada federal Érika Kokay (PT/DF), autora do Projeto de Decreto

Legislativo (PDC 956/2018), que susta os efeitos da Resolução 23, participou no dia 17/09 do programa da FUP na internet ([você pode assistir no canal do Sindipetro Caxias clicando aqui](#)) onde comentou sobre o andamento do projeto e as lutas que estão em andamento. Segundo a deputada, os planos de autogestão são instrumentos fundamentais para a saúde no país, ferramentas de controle epidemiológico, e deveriam ter condições diferenciadas porque não visam ao lucro.

Sem o ACT, a relação de custeio da AMS não seria 60x40, como a atual proposta prevê para 2021, nem de 50x50, como a Resolução 23 da CGPAR impõe para 2022. O custeio da AMS poderia ser 100% do beneficiário, seja da ativa ou aposentado.

Todos contra a Resolução 23! Saúde não é mercadoria! Em defesa dos planos de autogestão das estatais federais!

Criatividade Gerencial na codificação da PST no ISC

Na gerência da ISC o tempo de passagem de serviço de turno estava sendo direcionado

irregularmente para banco de horas contrariando não só a vontade dos trabalhadores mas

também desrespeitando o Acordo Coletivo de Trabalho. A denúncia dos trabalhadores junto ao sindicato e a

atuação conjunta foi fundamental para garantir o direito pactuado junto à empresa.

Confusão no transporte expõe trabalhadores a riscos

Além de expor os petroleiros e petroleiras do turno com a utilização de vans que são alvo de quadrilhas de assaltantes no Rio de Janeiro, agora a gerência da REDUC resolveu, de forma abrupta por conta do fim do contrato de prestação de serviço com a cooperativa de motoristas que atendia à refinaria - como se fosse impossível se programar para o fim de um contrato - fornecer dados dos empregados e empregadas de turno (nome, endereço, telefone) para uma empresa externa de táxis, sem avisar e nem ao menos pedir autorização aos funcionários.

Assim, foram enviados táxis sem

identificação para os turneiros e turneiras sem qualquer aviso prévio ou informações como número de placa, marca do carro ou nome do motorista... ou mesmo um mero aviso de que haveria um táxi batendo às suas portas.

Imagine o susto ao receber o chamado de um desconhecido na sua casa dizendo que te levaria para a Petrobrás? Uma falha de segurança grave de uma empresa que presa tanto pela segurança da informação, não é mesmo?! Expor os trabalhadores e trabalhadoras a riscos de assalto, roubo, sequestro e sabe-se lá mais o que com o

compartilhamento de dados pessoais dessa maneira é no mínimo um absurdo que deixou a força de trabalho indignada.

É importante salientar que a Refinaria de Duque de Caxias está em um dos Estados com mais assaltos do país, de acordo com o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Por isso, denuncie ao seu sindicato qualquer tipo de insegurança no trajeto casa x trabalho e exija o seu direito de recusa. A REDUC precisa tratar os seus trabalhadores e trabalhadoras com respeito e dignidade.

Faça seu **cadastro permanente** para assembleias virtuais!

Mais uma vitória do jurídico do SINDIPETRO CAXIAS: Ação do IRPF sobre EQUACIONAMENTO PETROS

O Sindipetro Caxias ganhou ação coletiva do Imposto de Renda sobre o Equacionamento da Petros em face da União, em primeira instância, que exclui do valor pago a título de contribuição extraordinária à PETROS da base de cálculo do imposto de renda, até o limite de 12%.

Segue o trecho do julgamento:

“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, a fim de DECLARAR o direito dos substituídos da parte autora (Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação e Petróleo de Duque de Caxias) à exclusão do valor pago a título de contribuição extraordinária à PETROS da base de cálculo do imposto de renda, até o limite de 12% estipulado pelo art. 11 da Lei nº 9.532/97, bem como o direito à restituição dos valores recolhidos a este título, limitados aos cinco anos que antecederam a propositura desta ação (anterior a 11.10.2013)”.

DETERMINO seja dada ciência aos substituídos acerca do ajuizamento da ação coletiva, a fim de deflagrar o início do prazo previsto no art. 22, § 1º, da Lei nº 12.016/2009 e no art. 104 do CDC, asseverando que a decisão favorável à autora da presente ação coletiva não beneficiará os substituídos que não se desincumbam do ônus de comprovar a observância do disposto no art. 22, § 1º, da Lei nº 12.016/2009 e no art. 104 do CDC.